

LEI COMPLEMENTAR Nº 292/2022

Figueirópolis-TO 23 de março de 2022.

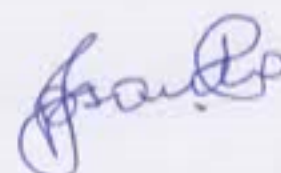
Altera a Lei nº95/2009 para criar cargos de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS, faço saber que a Câmara Municipal de Vereador aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei Complementar dispõe sobre alteração da Lei 95/2009 que dispõe sobre a organização e estruturação Administrativa Municipal do Poder Executivo Municipal para criação de cargos no Quadro de Pessoal Permanente do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Ficam Criados os cargos abaixo especificados que passam a integrar o Quadro de Pessoal Permanente, Anexo I, da Lei nº 95/2009, consoante o código, número de vagas, carga horária semanal, habilitação e vencimento.

| Nº | Especificação dos Cargos | Carga Horária Semanal | Quant | Nível Escolaridade | Vencimentos |
|----|--------------------------|-----------------------|-------|--------------------|--------------|
| 40 | Cuidadores Pedagógicos | 40h | 16 | Médio Completo | R\$ 1.212,00 |





Art. 3º Altera-se o Anexo IV, da Lei nº 95/2009, para compor consoante os requisitos mínimos e atribuições dos cargos acima criados na forma do Anexo I desta lei Complementar:

Art. 4º As despesas decorrentes das aplicações desta Lei serão consignadas no orçamento municipal vigente e, no que couber, com recursos transferidos dentro de respectivos programas.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2022.

Figueirópolis/TO, 23 de março de 2022.

JAKELINE PEREIRA DOS SANTOS

Prefeita Municipal

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Secretaria de Administração e Planejamento nos
Serviços de suas atribuições legais CERTIFICA que
LEI n.º 299/2022 de 23/03/2022
Foi afixado no PLACARD da Prefeitura Municipal
Figueirópolis-TO, 23/03/2022.

Wilson Barbosa Costa
Secretário Administração e
Planejamento
Decreto nº 295/2021



ANEXO I

REQUISITOS MÍNIMOS E ATRIBUIÇÕES

| Cargo | Requisitos Mínimos | Atribuições |
|------------------------|-----------------------|--|
| Cuidadores Pedagógicos | Ensino Médio Completo | O Cuidador Escolar ou Pedagógico realiza a recepção dos estudantes no início do período de aulas, auxilia parcialmente ou realiza junto ao estudante as atividades como alimentar, vestir, deambular ou locomover, realizar higiene corporal, manipular objetos, sentar, levantar transferência postural, escrever, digitar, comunicar, orientar especialmente, brincar etc; |



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS
GESTÃO 2022

1

AUTOGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 292/2022

Figueirópolis-TO, 22 de Março de 2022.

RECEBIDO 22/03/2022

“Altera a Lei nº 95/2009 para criar cargos de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal.”

Wilson Barbosa Costa
Secretário Administração e Planejamento
Decreto nº 295/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Esta Lei Complementar dispõe sobre alteração da Lei 95/2009 que dispõe sobre a organização e estruturação Administrativa Municipal do Poder Executivo Municipal para criação de cargos no Quadro de Pessoal Permanente do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Ficam Criados os cargos abaixo especificados que passam a integrar o Quadro de Pessoal Permanente, Anexo I, da Lei nº 95/2009, consoante o código, número de vagas, carga horária semanal, habilitação e vencimento.

| Nº | Especificação dos Cargos | Carga Horária Semanal | Quant | Nível Escolaridade | Vencimentos |
|----|--------------------------|-----------------------|-------|--------------------|--------------|
| 40 | Cuidadores Pedagógicos | 40h | 16 | Médio Completo | R\$ 1.212,00 |

Art. 3º Altera-se o Anexo IV, da Lei nº 95/2009, para compor consoante os requisitos mínimos e atribuições dos cargos acima criados na forma do Anexo I desta lei Complementar:

Art. 4º As despesas decorrentes das aplicações desta Lei serão consignadas no orçamento municipal vigente e, no que couber, com recursos transferidos dentro de respectivos programas.

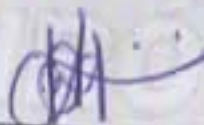
ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS
GESTÃO 2022

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2022.

Na certeza de Vosso deferimento encaminho ao Chefe do Poder Executivo Municipal e solicito as providencias no sentido de ver realizado na maior brevidade o objeto do presente pedido.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Figueirópolis, aos 22 dias do mês de Março de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE
FIGUEIRÓPOLIS


HÉRICA MENEZES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

ENERGIA

TRABALHO

